



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS

OFÍCIO Nº 1150/2025/MMA

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Edmilson Porfírio
Presidente
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra
Rua Julio Martinez Benevides
78300-900 Tangará da Serra/MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 224/CM/2024 - Indicação nº 390/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 224/CM/2024, de 3 de outubro de 2024, o qual veicula a Indicação nº 390/2024, do Vereador Professor Sebastian (União/MT), que sugere ao MMA *"que viabilize por meio de políticas públicas as despesas veterinárias nas deduções da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas"*.
2. Sobre o assunto, encaminho o Despacho nº 68534/2024-MMA, em que consta manifestação elaborada pelo Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais, desta Secretaria, para prestar os devidos esclarecimentos.

Anexo:

I – Despacho nº 68534/2024-MMA (1799859).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RITA MESQUITA

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Guimarães Mesquita, Secretário(a)**, em 19/02/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1902787** e o código CRC **EE266F04**.

Processo nº 02000.012137/2024-18

SEI nº 1902787

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70730-542 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITOS ANIMAIS

DESPACHO N° 68534/2024-MMA

Assunto: Indicação n° 390/2024 - Políticas Públicas. Despesas veterinárias nas deduções da base de cálculo do Imposto De Renda das Pessoas Físicas

À SBIO,

Em atendimento ao DESPACHO N° 67900/2024-MMA, que encaminha a Indicação n° 390/2024, de autoria do Vereador Professor Sebastian, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

A Indicação n° 390/2024 reitera os termos da Indicação n° 45/2024, solicitando que o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais (DPDA) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima viabilize, por meio de políticas públicas, a inclusão das despesas veterinárias nas deduções da base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. O objetivo da proposta é desestimular o abandono de animais, incentivar a adoção, especialmente de animais doentes, e permitir que tutores possam cuidar adequadamente de seus animais sem recorrer à eutanásia em centros de zoonoses.

Cabe esclarecer que, no Brasil, a eutanásia só é permitida mediante avaliação veterinária, não sendo admitida como prática de extermínio ou controle populacional, conforme a Lei n° 14.228, de 20 de outubro de 2021.

Adicionalmente, ressaltamos que a Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, estabelece as despesas passíveis de dedução no Imposto de Renda. Portanto, qualquer alteração nesse sentido depende de aprovação pelo Congresso Nacional.

Contudo, o DPDA, em consonância com sua missão de promover a defesa e o bem-estar animal, continuará atuando no envio de notas técnicas e pareceres que reforcem a importância de incorporar essa pauta nas discussões legislativas pertinentes.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NÚBIA MEDEIROS
Diretora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Souza Oliveira de Medeiros, Diretor(a) Substituto(a)**, em 16/10/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1799859** e o código CRC **3106FBC5**.
